



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.202, de 22 de abril de 2020.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto Municipal n.º 6.182/2020, que decreta estado de emergência e calamidade pública em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito Municipal.”

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Portaria MS n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministério da Estado da Saúde, declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2020;

Considerando que por força da Resolução SS n.º 41, de 27 de de 2020, o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu a transferência de recursos do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a serem destinados às ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;

Considerando os preceitos do inciso III do art. 41 e art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como os preceitos do § 3º do art. 167 e art. 62 da Constituição Federal, a quais disciplinam e estabelecem os critérios de créditos adicionais em cenários de calamidade pública e despesas imprevistas e urgentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Extraordinário para atender o Decreto Municipal n.º 6.182, de 30 de março de 2020, em conformidade com os arts. 41, inciso III e 44, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 1.535.944,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais), a vigorar no exercício corrente, para as dotações orçamentárias discriminadas no anexo fiscal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.202/2020 – fls.2

Anexo Fiscal.

ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) - (EXTRAORDINÁRIO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Função/Subfunção	Programa/Ação	ECON.	NAT.	DESP.	DE APLIC.			
04							ADMINISTRAÇÃO	
04.122							ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7006						GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEIT	
04.122	7006.2234						GESTÃO DO GABINETE - CONDEMAT	
		3					DESPESAS CORRENTE	
		3	3				CUSTEIO	
		3	3	71			APLICACOES DIRETAS	
						02	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAL-VINCULADOS	182.000,00
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09.00	09.01						SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
							SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10							SAÚDE	
10.122							ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1001						GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122	1001.2039						GESTÃO DA S.M.SAÚDE	
		3					DESPESAS CORRENTE	
		3	3				CUSTEIO	
		3	3	39			APLICACOES DIRETAS	
						02	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAL-VINCULADOS	631.836,00
10							SAÚDE	
10.122							ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1001						GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122	1001.2039						GESTÃO DA S.M.SAÚDE	
		3					DESPESAS CORRENTE	
		3	3				CUSTEIO	
		3	3	50			APLICACOES DIRETAS	
						02	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAL-VINCULADOS	722.108,00
TOTAL GERAL								1.535.944,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito extraordinário serão provenientes de repasse realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual da Saúde, conforme dispõe a Resolução SS n.º 41, de 27 de março de 2020, até o limite de dotação orçamentário consignado no Art. 1º.

Art. 3º Por força do disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, os créditos extraordinários terão sua vigência adstrita ao exercício financeiro em curso, sendo dada imediato conhecimento ao Poder Legislativo da sua abertura junto a Lei Municipal n.º 3.388, de 16 de dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.202/2020 – fls.3


Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 22 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCOINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LABOR OMNIA VINCIT